



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Adm. 2017 - 2020

DECRETO Nº 5394/2020

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, concede aposentadoria voluntária por idade, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 17 da Lei Municipal nº 2.157/2014, ao servidor José Augusto Rodrigues, CPF nº 425.139.956-00, no cargo efetivo de Conservador de Estradas e Logradouros, a partir de 10 de novembro de 2020, seus proventos proporcionais ao tempo de contribuição e serão calculados na forma do artigo 41 e 42, da Lei Municipal nº 2.157/2014.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 10.11.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 19 de novembro de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 19 de novembro 2020.
Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Adm. 2017 - 2020

DECLARAÇÃO

O Município de Carandaí, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 18.094.797/0001-07, com sede a Praça Barão de Santa Cecília, 68-Centro, nesta cidade de Carandaí MG, CEP 36.280-000, fone (32) 3361-1177, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, brasileiro, solteiro, residente em Carandaí, portador do CPF nº 838.375.076-53 e CI nº M 2182381, na forma da lei etc.

DECLARA

Para os devidos fins de direito que o ingresso no serviço público do Município de Carandaí do servidor José Augusto Rodrigues, matrícula 177, CPF nº 425.139.956-00, no cargo de Conservador de Estradas e Logradouros, se deu através do Decreto nº 1380, de 01 de março de 1999, na forma prevista em lei, e de que foi observado o disposto no artigo 40, § 10, da Constituição Federal, combinado com o artigo 11 da Emenda Constitucional nº 20-1998.

Por ser verdade, firmo o presente para que produza seus efeitos.

Carandaí, 19 de novembro 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal